LEI Nº 10, DE 02 DE MAIO DE 1951.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A COMPRA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber propostas, para a compra dos seguintes prédios da Prefeitura e respectivos terrenos:

1º - O prédio sito a rua Antônio Carlos, 216;
2º - O prédio sito à Praça Moises Santana, 16;
3º - O prédio sito à praça da Bandeira , 49.

Art. 2º. Recebidas as propostas, as mesmas serão encaminhadas a Câmara, que, depois de estudá-las havendo conveniência, autorizará o prefeito a efetuar a venda global ou separada dos imóveis citados.

Art. 3º. O Prefeito expedirá instruções sobre a maneira de serem redigidas as propostas, determinando o prazo para a sua apresentação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 02 de maio de 1951, 62º DA REPÚBLICA

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO